



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**MENSAGEM N.º 50/2022**

(Projeto de Lei n.º 46/2022)

Alvinlândia, 15 de junho de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação e votação em regime de urgência, o incluso **Projeto de Lei N.º 46/2022**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial previsto para o exercício de 2022.

Os créditos a serem suplementados aplicar-se-ão, a fim de utilizar no exercício corrente, despesas da seguinte dotação orçamentária do Poder Executivo, tais como:

➤ **APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE.**

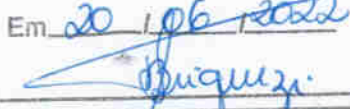
A cobertura do presente crédito se dará com recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2022.

Agradecendo antecipadamente a valiosa atenção de vossa Excelência e nobres vereadores, ao ensejo, apresentamos nossas mui,

Cordiais Saudações,

Atenciosamente,

  
ABIGAIL CATELI DIAS  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO N.º _____ / _____
Em <u>20</u> / <u>06</u> / <u>2022</u>


Tatiana Soares Briquenzi  
RG 32.719.092-9  
CPF 218.908.068-11  
Oficial Legislativo

Exmo. Sr.  
JORGE LUIZ CORNÉLIO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ALVINLÂNDIA/SP



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## PROJETO DE LEI Nº 46/2022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica	
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 07 Secretaria Municipal de Saúde	02 – 07 - 02 Divisão fundo municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – R\$ 3.000,00	
Programa	Objetivo	Justificativa		Público Alvo	Fonte de Recurso
0120	Apoio a manutenção das academias da saúde de nosso município.	O recurso será usado para manutenções quando necessárias nas academias da saúde de nosso município.		População do Município	14 – Transferência Federal SUS 05- Transferências de convênios federais

✓



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
População do Município	2.029 – Manutenção da Divisão do Fundo Municipal da Saúde	10.301	100%	R\$ 3.000,00	300.092

**Artigo 2º** - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de verba específica no exercício de 2022 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal, podendo ser suplementado se necessário.

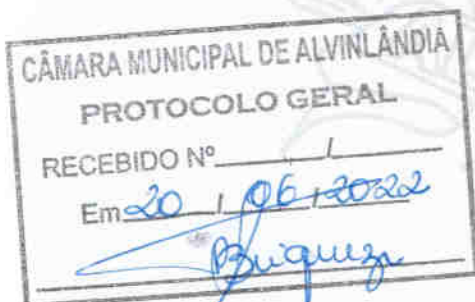
**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a manutenção nas academias da saúde em nosso município.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.022).....R\$ 3.000,00  
 Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022).....100%  
 Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022).....100%

**Artigo 3º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

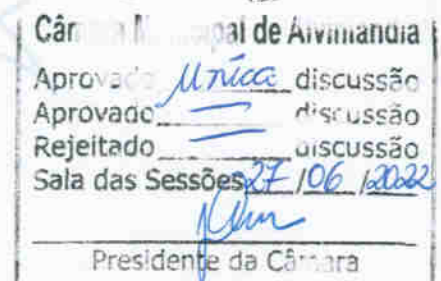
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Alvinlândia-sp., 15 de junho de 2.022



Tatiana Soares Briquezi  
 RG 32.719.092-9  
 CPF 218.908.068-11  
 Oficial Legislativo

*Abigail Cateli Dias*  
 Abigail Cateli Dias  
 Prefeita Municipal



Jorge Luiz Cornélio  
 CPF nº 344.639.648-90  
 RG nº 42.663.402-0